



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
*Campus Avançado Parelhas*  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS/COAES  
Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, Bairro José Clóvis, Parelhas – RN, CEP 59.360-000

## **EDITAL INTERNO Nº 04/2016 – DG/PAAS/IFRN**

### **Edital Interno de Abertura das inscrições para o Programa de Bolsa de Iniciação Profissional do IFRN - 2016**

A Direção Geral do *Campus Avançado* de Parelhas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – DG/PAAS/IFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Programa de Bolsa de Iniciação Profissional do IFRN no ano letivo de 2016, nesse referido *Campus*, conforme disposto nos termos a seguir:

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Bolsa de Iniciação Profissional é destinado aos estudantes regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada ou subsequente, ou de nível superior do IFRN, na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 A participação dos estudantes no Programa obedece às diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, que elege como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.3 A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da equipe de Serviço Social da Coordenação de Atividades Estudantis do Campus Parelhas – COAES/PAAS.

#### **2 DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA**

2.1 Para concorrer a uma das vagas do Programa de Bolsa de Iniciação Profissional, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

**I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado ou subsequente) ou superiores do IFRN, na forma presencial;**

**II – Possuir caracterização socioeconômica no sistema SUAP;**

**III – Não possuir vínculo empregatício;**

**IV – Ter horário disponível para as atividades da Bolsa;**

**V – Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 e;**

**VI – Obedecer aos prazos divulgados.**

### **3 DAS VAGAS**

3.1 A quantidade de vagas ofertadas no *Campus* é proveniente do processo de renovação das bolsas do ano anterior.

3.2 Serão destinadas, inicialmente, **02 vagas** a serem preenchidas de acordo com a necessidade dos setores do *Campus*.

3.3 Será formado cadastro de reserva para o ano 2016, que será destinado ao preenchimento de vagas que eventualmente surgirem durante o prazo de validade da seleção.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o Programa de bolsas de Iniciação Profissional serão realizadas no período de **13 a 16 de Junho de 2016**, através das seguintes etapas:

I – 1ª Etapa: Inscrição eletrônica: Através de acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição. Para isto, o estudante deverá já ter preenchido a caracterização socioeconômica;

II – 2ª Etapa: Comprovação documental - Entrega da documentação solicitada (no item 5) na COAES, no Setor de Serviço Social no período de **13 a 16 de junho de 2016**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

### **5 DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise socioeconômica, conforme o perfil familiar:

#### **5.1.1 Documento de Identificação Pessoal do candidato:**

I – Documento de Identificação, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;

#### **5.1.2 Documentos que comprovem as despesas mensais:**

I – Recibos recentes de água e luz;

II – Se Imóvel alugado:

a) Contrato de aluguel;

b) Recibo atual do pagamento do aluguel.

III – Se Imóvel financiado:

a) Recibo atual de pagamento de prestações do imóvel financiado.

5.1.2.1 No caso de não possuir documentos que comprovem o aluguel do imóvel, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I desse Edital, o qual se encontra disponível na COAES/PAAS.

5.1.2.2 Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica ou que seja pessoa com deficiência, que necessite de uso contínuo de medicamentos, apresentar atestado ou laudo médico.

**5.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar - Apresentar comprovação de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 16 anos que residem no domicílio. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte; **ou**

II – Contracheque ou holerite de mês mais recente; **ou**

III – Extrato ou comprovante de recebimento de Benefício da Previdência Social atualizado; **ou**

IV – Última declaração de Imposto de Renda completa; **ou**.

V – Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; **ou**

VI – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida por contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); **ou**

VII – Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, conforme modelo constante no ANEXO II desse Edital, o qual se encontra disponível na COAES/PAAS; **ou**

VIII – Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa.

**5.1.4 Documentos complementares**

I – Certidão de óbito do pai ou da mãe se for o caso;

5.1.4.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

I – Certidão de casamento com averbação de divórcio;

II – Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (Termo da decisão judicial, contracheques, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo constante no ANEXO III desse Edital, o qual se encontra disponível na COAES/PAAS.

**5.1.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação comprobatória ou apresentar documentação rasurada.**

**5.1.6 Não será aceita a entrega parcial de documentação, nem será recebida documentação fora dos prazos estabelecidos no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.**

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 Apenas serão avaliadas as solicitações dos estudantes que apresentarem os documentos constantes do item 5, no período de inscrição estipulado no subitem 4.1 deste Edital.

6.2 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto N° 7.234 de 19/07/2010). A aferição da renda per capita será feita através de avaliação socioeconômica na qual o Serviço Social levará em conta todos os indicadores sociais, econômicos e familiares dos estudantes solicitantes.

6.3 Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica, conforme o número de vagas disponíveis.

6.3.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe de assistentes sociais, que poderá realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para subsidiar a análise socioeconômica.

6.3.2 A análise socioeconômica terá validade para o ano letivo de 2016, devendo ser renovada no ano letivo seguinte.

## **7 DO RESULTADO**

7.1 O resultado será divulgado até o dia 04 de julho de 2016 na página eletrônica do Campus Parelhas e nos murais internos do referido campus.

7.2 Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa.

7.2.1 Os estudantes selecionados deverão informar o número do CPF e os dados bancários de sua **conta corrente**, com apresentação das respectivas cópias para que seja efetivado o seu cadastramento e posterior pagamento da bolsa.

7.2.2 A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

## **8 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

8.1 A vigência da bolsa está vinculada ao tempo padrão para a conclusão do curso do estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada anualmente.

8.2 O aluno selecionado fará jus a 10 (dez) cotas de bolsas por ano, conforme planejamento anual do *Campus*.

## **9 DA PERMANÊNCIA**

9.1 Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social juntamente com a Pedagogia fará monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do discente, por meio de acesso ao sistema de Registro Acadêmico.

9.2 A renovação da bolsa estará vinculada, também, à avaliação do setor sobre o desempenho do bolsista.

9.3 Em casos do não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico satisfatórios, e de avaliação negativa quanto ao desempenho do bolsista por parte do setor, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pelo Serviço Social.

## **10. FORMAS DE INTERRUPÇÃO**

10.1. Na constatação e comprovação de omissão ou não veracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, ocorrerá automaticamente, e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o indeferimento ou cancelamento da bolsa.

10.2 O abandono, o trancamento, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso implicarão cancelamento automático da bolsa.

10.3 O aluno poderá a qualquer tempo solicitar desligamento da bolsa, ou ainda poderá ser desligado pelo Serviço Social devido ao não cumprimento das normas que regem o programa.

10.4 O aluno ainda poderá ser desligado do programa caso seja verificado que o mesmo não está cumprindo suas funções de bolsista, de acordo com as especificidades de cada setor.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O preenchimento completo do requerimento de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2 É dever do estudante bolsista, durante o período de vigência da bolsa, procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida acadêmica que tenha relação direta com a utilização da Bolsa para a qual foi selecionado.

11.3 A Bolsa do Programa de Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, tem caráter pessoal e intransferível.

11.4 A avaliação do Programa de bolsas de assistência estudantil será realizada pelo Campus Parelhas que é responsável pela execução das respectivas atividades, por meio da Coordenação de Atividades Estudantis – COAES/PAAS e da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis.

11.5 Essa seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2016.

11.6 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Coordenação de Atividades Estudantis e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Parelhas, 13 de Junho de 2016.

---

Marçal José de Oliveira Morais II  
Diretor em Exercício – IFRN/PAAS

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* Avançado Parelhas, que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ paga um aluguel mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) encontrando-se adimplente nesta data.

Parelhas/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DIGAE - IFRN para inscrições nos Programas  
de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a  
atividade de \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

Parelhas/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* Avançado Parelhas, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

Parelhas/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante